



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 19/2025

Fica vedado entrar, banhar-se ou nadar na lagoa do Parque Municipal da Beira Rio do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica terminantemente vedado entrar, banhar-se ou nadar na lagoa do Parque Municipal da Beira Rio e em áreas similares.

§ 1º Em casos excepcionais em que for necessário retirar algum objeto da lagoa deverá ser solicitado ao agente público municipal que esteja no local.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, bem como providenciará as placas proibitivas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, 05 de maio de 2025.


TIAGO DE SOUZA
Vereador



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI
Nº /2025**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Apresentamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei em epígrafe, como forma de prevenir riscos e danos aos Municípios em razão da indevida utilização da lagoa do Parque Municipal da Beira Rio.

Os Municípios encontram-se utilizando a área do Parque para banho, ou mesmo, entrando em sua lagoa que se encontra imprópria e perigosa para a saúde humana, razão pela qual a proibição se faz necessária.

Estas são, portanto, nobres Vereadores, as razões que nos impuseram a propor o presente Projeto de Lei, esperando a costumeira acolhida aos projetos dessa natureza.

SALA DAS SESSÕES, 05 de maio de 2025.


TIAGO DE SOUZA
Vereador